**LEI Nº 1152.**

**DE 19 DE ABRIL DE 2006.**

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº 9.610/98 e demais legislações pertinentes, e dá outras providências."**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, visando a concessão de licença de uso e reprodução de obras fotográficas, com fulcro na Lei nº 9.610/98 e demais legislações pertinentes, autorizando, também, a participação no circuito regional turístico de Itupararanga, de acordo com os roteiros turísticos do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio com o **MINISTÉRIO DO TURISMO**, sendo que os dados estarão abastecendo o site de comercialização de produtos turísticos que está sendo elaborado pelo Ministério de Turismo, com subsídios de outros pacotes promorcionais dos roteiros turísticos, que serão apresentados no Salão de Turismo – Roeiro Brasil.

**Parágrafo Único** – Os direitos e deveres das partes bem como os dados a serem divulgados estão declinados na minuta de convênio e questionário constante do Anexo I e II, fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decretos que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de Abril de 2006.

**TADEU ANTONIO SOARES**
Secretário da Administração